

LEI Nº 2260/79
de 26 de dezembro de 1979

Autoriza a Prefeitura a doar material esportivo a todos os clubes de futebol de campo regularmente inscritos na Liga Municipal de Futebol de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar material esportivo a todos os clubes de futebol de campo, regularmente inscritos na Liga Municipal de Futebol de São José dos Campos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O material de que trata este artigo será doado uma única vez por ano e será o seguinte:

- a) - dezesseis camisas;
- b) - dezesseis calções;
- c) - dezesseis pares de meia;
- d) - uma bola.

Artigo 2º - Para receber o benefício do artigo 1º o clube terá que ser filiado à Liga Municipal de Futebol de São José dos Campos no mínimo um (01) ano.

Artigo 3º - Sempre que houver novas filiações na Liga Municipal de Futebol de São José dos Campos, o novo clube filiado receberá o seu material no ano seguinte, após completar um (01) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito deste artigo a Liga Municipal de Futebol de São José dos Campos, deverá enviar a documentação legal do clube para o setor competente da Prefeitura.


Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de dezembro de 1979.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Cont. da Lei nº 2260/79 - fls. 02 -

Registrada e publicada no Gabinete do Pre-
feito, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos
e setenta e nove.



Hélio Augusto de Souza
Chefe de Gabinete

DA/rma.

